

| JORNAL         | DIA | MÊS       | ANO  | PAG |
|----------------|-----|-----------|------|-----|
| DIÁRIO OFICIAL | 10  | FEVEREIRO | 2021 | 79  |



## **ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas**

### **DECISÃO ARSAL**

Processo Administrativo SEI n.º 49070.00000004388/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 23/2020

Decisão: A Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL defere parcialmente a defesa apresentada, reduzindo o valor do Auto de Infração nº23/2020 para R\$10.019,29, em decorrência do não cumprimento as determinações da ARSAL no prazo estabelecido. A permissionária querendo, poderá apresentar recurso ao Colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da presente decisão.

Em, 09 de fevereiro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação  
no Exercício da Presidência.

Protocolo 563266

### **DECISÃO ARSAL**

Processo Administrativo SEI n.º 49070.00000004387/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 26/2020

Decisão: A Diretora do Conselho Executivo de Regulação no Exercício da Presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL defere parcialmente a defesa apresentada, mantendo o Auto de Infração nº26/2020, em decorrência do não cumprimento as determinações da ARSAL no prazo estabelecido, no entanto, aplicando a razoabilidade. A permissionária querendo, poderá apresentar recurso ao Colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da presente decisão.

Em, 09 de fevereiro de 2021.

Camilla da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação  
no Exercício da Presidência.

Protocolo 563294

**DECISÃO ARSAL**

Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000003249/2020

Interessado: Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL

Assunto: Auto de Infração 015/2020

Decisão: A Diretora do Conselho Executivo de Regulação, no exercício da presidência da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL conhece da defesa apresentada pela CASAL, em face ao Auto de Infração 015/2020, aplicado em decorrência de irregularidades detectadas quando da fiscalização realizada no sistema de abastecimento de água do município de Satuba - AL, pertencente a permissionária CASAL, para no mérito negar-lhe provimento, ratificando a higidez do Auto de Infração n.º 015/2020. A permissionária, querendo, poderá apresentar recurso ao Colegiado da ARSAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da presente decisão.

Em, 09 de fevereiro de 2021.

Camila da Silva Ferraz

Diretora do Conselho Executivo de Regulação  
No Exercício da Presidência da ARSAL.

Protocolo 563452

---